

EDITAL Nº 020/2026
PROCESSO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 01/09/2026 às 09:10 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 01/09/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - GLOBAL realizada em único/lote.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida, garantia técnica operacional e suporte corretivo de SISTEMA COMPLETO de SEGURANÇA ELETRÔNICA, contemplando CFTV IP, VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO, SISTEMA de ALARME MICROPROCESSADO e INFRAESTRUTURA EXTERNA, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.



2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;
- 4.1.2. Marca, se for o caso;
- 4.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores



àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS



8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 10.1.

11.2. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 10.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:



1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.



12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul através do endereço <http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL do CISDESTE, localizada na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

13.11.1.2. Anexo II do TR - Memorial Técnico e Layout;

13.11.1.3. Anexo III do TR - Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

13.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

13.11.4.1. Anexo I do ETP - Mapa de Risco.

Juiz de Fora, 14/08/2026.

Daudiceia Renata Moreira

Coordenadora de Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida, garantia técnica operacional e suporte corretivo de SISTEMA COMPLETO de SEGURANÇA ELETRÔNICA, contemplando CFTV IP, VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO, SISTEMA de ALARME MICROPROCESSADO e INFRAESTRUTURA EXTERNA, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - O objeto foi caracterizado como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a licitação na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.**

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Sistema de alarme microprocessado completo, com fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, entrega técnica assistida, garantia operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita preventiva.	SV.	01



Item	Descrição	Unid.	Quant.
02	Sistema de CFTV IP completo, com fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, entrega técnica assistida, garantia operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita preventiva.	SV.	01
03	Sistema de vídeo porteiro eletrônico completo, com fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, entrega técnica assistida, garantia operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita preventiva.	SV.	01

4.1 - Requisitos gerais de completude funcional

4.1.1 - A contratada deverá fornecer, instalar, configurar, integrar, testar, comissionar e entregar em pleno funcionamento todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, fontes, suportes, fixadores, caixas de passagem, elementos de vedação, dispositivos de proteção, acessórios, ferramentas, mão de obra, ajustes ordinários, identificações e demais elementos tecnicamente indispensáveis ao atendimento integral do objeto.

4.1.2 - Consideram-se incluídos no preço contratado os componentes e serviços acessórios que, embora não individualizados na planilha de preços, sejam usuais, inerentes e necessários ao atendimento dos requisitos mínimos, quantitativos, funcionalidades, segurança, integração, testes, garantia e recebimento previstos no Memorial Técnico Simplificado e no Layout de Referência das Câmeras, conforme **ANEXO II** deste Termo de Referência.

4.1.3 - A obrigação de completude funcional não autoriza ampliação de quantitativos, inclusão de sistemas estranhos ao objeto, obras civis, criação de novos circuitos elétricos, pontos de energia, tomadas, eletrodutos internos, reforma predial, fornecimento de internet, chip, linha móvel, plano de dados, serviços em nuvem, licenças, assinaturas ou custos recorrentes não expressamente previstos.

4.2 - Especificações mínimas do CFTV IP

4.2.1 - 13 câmeras IP tipo Bullet, resolução mínima de 4 MP, compressão H.265/H.265+ ou equivalente, infravermelho mínimo de 30 metros, protocolo ONVIF perfil S ou compatibilidade equivalente, proteção IP66 ou superior, alimentação PoE, lente compatível com o projeto e WDR ou recurso equivalente.



4.2.2 - 01 NVR com no mínimo 16 canais IP, compatível com protocolo ONVIF, compressão H.265/H.265+ ou equivalente, gravação simultânea em resolução Full HD ou superior, porta de rede Gigabit, saída de vídeo digital, acesso remoto autorizado e suporte a HD dedicado para CFTV.

4.2.3 - HD dedicado para CFTV com capacidade mínima de 8 TB, ou superior quando tecnicamente necessária ao atendimento da gravação contínua das 13 câmeras, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com retenção mínima de imagens por 15 dias corridos.

4.2.4 - A contratada deverá apresentar, no plano de implantação, memória de cálculo estimada da retenção de imagens, considerando quantidade de câmeras, resolução, taxa de quadros, compressão, regime de gravação, bitrate estimado e capacidade útil de armazenamento.

4.2.5 - 01 switch PoE gerenciável de no mínimo 16 portas Gigabit PoE, potência total mínima de 200W e portas uplink dedicadas.

4.2.6 - Patch panel de 24 portas, patch cords, conectores RJ-45, régua de energia, DPS, aterramento, organizadores, identificação de cabos e demais acessórios necessários.

4.2.7 - Cabeamento estruturado U/UTP categoria 5e ou superior, homologado pela ANATEL, compatível com PoE/PoE+, sendo vedado o uso de rede Wi-Fi como meio principal de transmissão de dados das câmeras.

4.3 - Especificações mínimas do vídeo porteiro eletrônico

4.3.1 - 01 sistema de vídeo porteiro composto por módulo interno com monitor e módulo externo.

4.3.2 - 01 fechadura eletromagnética com força mínima de 300 kgf, fonte compatível, botoeira externa, botão de emergência, bateria selada, cabeamento, suportes, fixações e demais componentes necessários ao controle de acesso.

4.3.3 - O ponto definitivo de instalação deverá ser validado na avaliação técnica inicial, em conjunto com a fiscalização, observada a compatibilidade com a estrutura de acesso existente e a finalidade de controle de acesso.

4.4 - Especificações mínimas do alarme microprocessado

4.4.1 - 01 central de alarme microprocessada com comunicação Ethernet e capacidade técnica para GPRS, no mínimo 20 zonas, suporte a sensores com e sem fio, arme total/parcial, sirene, aplicativo remoto ou recurso equivalente e bateria backup de 12V, quando aplicável.



4.4.2 - A operação inicial do sistema ocorrerá por Ethernet. Não integram o objeto chip, linha móvel ou plano de dados para comunicação GPRS, os quais não deverão ser exigidos para o funcionamento inicial da solução.

4.4.3 - 01 teclado com visor LCD compatível com a central.

4.4.4 - 04 sensores de movimento com tecnologia dupla PIR e micro-ondas ou tecnologia equivalente para redução de falsos disparos.

4.4.5 - 04 sensores magnéticos de abertura tipo contato seco NF/NA ou equivalente.

4.4.6 - 02 barreiras infravermelhas ativas de duplo feixe, com alcance mínimo referencial de 70 metros.

4.4.7 - 02 sirenes piezoelétricas com potência sonora mínima referencial de 120 dB.

4.4.8 - Cabeamento específico para alarme, conectores, fontes, acessórios e demais componentes necessários à instalação, configuração, testes e funcionamento.

4.4.9 - A localização definitiva da central, do teclado, dos sensores, das barreiras e das sirenes será validada na avaliação técnica inicial, com acompanhamento da fiscalização e preservação da cobertura funcional pretendida.

4.5 - Infraestrutura externa e condições de integração

4.5.1 - A infraestrutura externa deverá contemplar aproximadamente 90 metros lineares de tubulação galvanizada de 3/4", incluindo eletrodutos, curvas, luvas, niples, abraçadeiras, condutores, caixas metálicas de passagem, suportes, buchas, arruelas, elementos de fixação, vedação, acabamento, testes e mão de obra especializada.

4.5.2 - A infraestrutura deverá assegurar proteção mecânica, organização, identificação, segurança e acabamento adequado dos trajetos de cabeamento dos sistemas de CFTV, vídeo porteiro e alarme.

4.5.3 - A Administração disponibilizará a infraestrutura elétrica existente, o nobreak já instalado, computadores para visualização local e ponto de internet funcional no local destinado ao rack/equipamentos centrais. A contratada deverá configurar e testar os meios disponibilizados.

4.5.4 - Caso a avaliação técnica identifique necessidade de novo ponto de energia, tomada, circuito elétrico, eletroduto interno, adequação civil ou intervenção predial não prevista, a situação deverá ser registrada formalmente e submetida à Administração, sem execução automática ou cobrança adicional pela contratada.



4.6 - Segurança da informação, documentação e garantia

4.6.1 - A contratada deverá alterar senhas padrão, criar usuários autorizados, entregar as credenciais administrativas à Administração, registrar os acessos remotos habilitados e remover ou bloquear seus acessos após a entrega técnica, salvo autorização formal para suporte.

4.6.2 - A contratada deverá entregar documentação as built simplificada, contendo pontos instalados, rotas de cabeamento, identificação de equipamentos e cabos, configurações essenciais, usuários e acessos remotos habilitados, memória de cálculo de retenção de imagens, testes realizados, orientações operacionais e canais de suporte.

4.6.3 - A solução deverá possuir garantia técnica operacional mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo equipamentos, materiais, instalação, configuração, integração, cabeamento, infraestrutura, gravação, acesso remoto autorizado, vídeo porteiro, fechadura, central de alarme, sensores, barreiras, sirenes e demais componentes fornecidos.

4.6.4 - Durante a garantia, a contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento e prestar suporte corretivo sem ônus. Para falhas críticas que comprometam gravação, alarme, vídeo porteiro, controle de acesso, acesso remoto autorizado ou funcionamento integrado, deverá apresentar resposta inicial em até 24 horas úteis e solução em até 72 horas úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

4.6.5 – A contratada deverá realizar, como obrigação integrante da garantia técnica operacional e sem ônus adicional, uma visita técnica preventiva no 6º (sexto) mês do período de garantia, com a finalidade de verificar o funcionamento e as condições operacionais dos equipamentos e dos elementos que compõem o sistema, incluindo a infraestrutura e suas proteções, bem como as configurações essenciais, devendo comunicar à contratante eventuais falhas, anormalidades ou necessidades de intervenção identificadas.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade e a metodologia de dimensionamento dos quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.



7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução consiste no fornecimento e implantação integrada de CFTV IP, vídeo porteiro eletrônico, alarme microprocessado, cabeamento, rack, equipamentos centrais, infraestrutura externa, acessórios, configurações, testes, treinamento, documentação e garantia.

7.2 - Os valores unitários dos três itens servem à formação de preços e à eventual aferição de glosas, sem afastar a responsabilidade da contratada pela entrega integral e funcional do lote.

7.3 - Não integram automaticamente o objeto monitoramento por central externa, vigilância presencial, monitores adicionais, computadores adicionais, internet, chip, linha móvel, plano de dados, armazenamento em nuvem, mensalidades de aplicativos, obras civis, novos circuitos elétricos, tomadas, eletrodutos internos ou intervenções prediais não previstas.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.



8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Aceitabilidade da proposta técnica

8.8.1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, apresentar catálogo, ficha técnica, manual, datasheet ou documento equivalente dos principais equipamentos ofertados, incluindo câmeras, NVR, HD, switch PoE, vídeo porteiro, fechadura eletromagnética, central de alarme, teclado, sensores, barreiras e sirenes, para comprovação de atendimento aos requisitos mínimos.

8.8.2 - A indicação de marca e modelo para fins de aceitabilidade não configura direcionamento, devendo ser analisada exclusivamente quanto ao atendimento dos parâmetros técnicos mínimos, admitidos equipamentos equivalentes ou superiores.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Condições e dinâmica de execução

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.1.1 - Os serviços serão executados na 6ª CEOA/HANGAR, localizada na Rua Coronel Antônio Teixeira de Carvalho, nº 110, Bairro Parque Guadalajara - Aeroporto da Serrinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-440.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - A avaliação técnica inicial deverá ser realizada em até 5 dias úteis após a Autorização de fornecimento, com validação dos pontos de instalação, rotas de cabeamento, local do rack/NVR/central, infraestrutura disponível, pontos de vídeo porteiro, sensores, barreiras, sirenes, condições de alimentação, aterramento, internet e acessos remotos.

9.1.2.2 - Após a avaliação técnica inicial e antes do início da instalação, a contratada deverá apresentar plano de implantação contendo cronograma, equipamentos previstos, pontos e rotas validados, forma de fixação, testes, cálculo estimado de retenção das imagens e eventuais impedimentos técnicos.

9.1.2.3 - A instalação, a configuração, a integração, os testes, o comissionamento, o treinamento básico, a entrega técnica assistida e a documentação final deverão ser concluídos no prazo máximo



de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da aprovação formal do plano de instalação pelo Cisdeste, conforme previsto no item 9.1.2.2, salvo na hipótese de justificativa técnica devidamente apresentada pela Contratada e aceita pelo fiscal do contrato.

9.1.2.4 - A execução deverá ser previamente agendada com a fiscalização, de modo a não prejudicar as atividades operacionais e administrativas da unidade.

9.1.3 - Ajustes de posicionamento, rota, fixação, acabamento, conectorização, passagem de cabos, infraestrutura acessória e configuração poderão ser definidos na avaliação técnica inicial, desde que preservados os quantitativos, a cobertura funcional, os requisitos mínimos e a finalidade da solução, sem ônus adicional.

9.1.4 - Necessidades que extrapolem o escopo, tais como ampliação de quantitativos, obras civis, novos circuitos elétricos, pontos de energia, tomadas, intervenções estruturais, internet, chip, plano de dados, licenças ou custos recorrentes, deverão ser registradas e submetidas à Administração, vedada sua execução ou cobrança sem autorização formal.

9.2 - Comissionamento, treinamento e documentação

9.2.1 - O comissionamento deverá contemplar, no mínimo, teste individual das câmeras, imagem, gravação e reprodução, demonstração da retenção mínima de 15 dias, acesso local e remoto autorizado, alimentação PoE, continuidade e rede, vídeo porteiro, fechadura, botoeira, botão de emergência, central de alarme, sensores, barreiras, sirenes, organização do rack, identificação de cabos/circuitos, infraestrutura externa, credenciais administrativas e emissão de relatório técnico.

9.2.2 - O treinamento básico deverá abranger operação do CFTV, consulta de gravações, uso do vídeo porteiro e do alarme, troca de senhas, acesso remoto autorizado, cuidados operacionais e abertura de chamados de garantia.

9.2.3 - A documentação as built e o relatório técnico deverão ser entregues antes do recebimento definitivo, contendo, no mínimo, os elementos descritos no item 4.6.2 deste Termo.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A medição será única e ocorrerá após a conclusão integral do lote, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento, documentação, entrega técnica assistida e recebimento provisório.

11.2 - Embora os itens sejam individualizados para formação de preços e eventual aferição de glosas, o pagamento ficará condicionado à entrega integral e funcional da solução, não sendo admitido pagamento parcial desvinculado do funcionamento integrado do lote.



11.3 - A ausência de instalação, falha de funcionamento, incompatibilidade técnica, não atendimento da retenção de imagens, ausência de testes, treinamento, relatório técnico, documentação as built ou credenciais administrativas impedirá a medição e o pagamento até o saneamento das pendências, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 - Serviços, materiais ou intervenções extraordinárias não previstos no objeto não serão pagos automaticamente e dependerão de autorização formal e regular instrução administrativa.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do



serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada a Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL realizada em único item.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa – **Aberto.**

17.3 - Exigências de habilitação



17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.7 - Qualificação técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução satisfatória de serviços compatíveis com fornecimento e instalação de sistemas de segurança eletrônica, CFTV, alarme, vídeo porteiro, controle de acesso, cabeamento estruturado, infraestrutura de instalação ou objeto similar.



II - A exigência limita-se à comprovação de aptidão compatível com a natureza do objeto, sem imposição de quantitativos mínimos ou requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

17.8.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (32) 3250-0361, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

17.8.3 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.8.3.1 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.8.4 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.8.5 - Deverá o licitante apresentar atestado de visita técnica fornecido pelo CISDESTE comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação OU declaração de renúncia de visita técnica conforme modelo do **ANEXO III** deste Termo de Referência.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no **ANEXO I** deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:



3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0001.2.0007 1.633.000 RATEIO MACRO LESTE DO SUL - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 12/08/2026.

Rafael Pontes Miranda

Gerente Administrativo

Tiago Antônio de Souza

Supervisor de Apoio às Bases - Macro
Sudeste

Fernanda Gomes da Silva

Supervisora de Apoio às Bases - Leste do Sul

Acxel Albrecht Araújo

Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Sistema de alarme microprocessado completo, com fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, entrega técnica assistida, garantia operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita preventiva.	SV.	01	R\$ 8.119,50	R\$ 8.119,50
02	Sistema de CFTV IP completo, com fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, entrega técnica assistida, garantia operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita preventiva.	SV.	01	R\$ 29.779,75	R\$ 29.779,75
03	Sistema de vídeo porteiro eletrônico completo, com fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, entrega técnica assistida, garantia operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita preventiva.	SV.	01	R\$ 4.708,75	R\$ 4.708,75

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 42.608,00 (quarenta e dois mil seiscentos e oito reais)**.



ANEXO II DO TR

MEMORIAL TÉCNICO SIMPLIFICADO E LAYOUT DE REFERÊNCIA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA – 6ª CEOA/HANGAR

Local: 6ª CEOA/HANGAR, localizada na Rua Coronel Antônio Teixeira de Carvalho, nº 110, Bairro Parque Guadalajara - Aeroporto da Serrinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-440.

Objeto: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida, garantia técnica operacional e suporte corretivo de SISTEMA COMPLETO de SEGURANÇA ELETRÔNICA, contemplando CFTV IP, VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO, SISTEMA de ALARME MICROPROCESSADO e INFRAESTRUTURA EXTERNA, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul).

1 - FINALIDADE DO MEMORIAL

O presente Memorial Técnico Simplificado tem por finalidade complementar o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, apresentando parâmetros técnicos mínimos para a implantação do sistema completo de segurança eletrônica do CEOA/HANGAR.

Este documento subsidiará a pesquisa de preços, a análise de aceitabilidade das propostas, a execução contratual, a fiscalização, os testes, o recebimento e a documentação final da solução instalada.

2 - FINALIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA

O sistema será destinado ao apoio à segurança patrimonial, ao controle de acesso, à detecção de intrusão, ao monitoramento das áreas estratégicas e ao registro de eventos na unidade.

- monitoramento por câmeras nos pontos internos e externos definidos no layout de referência;
- gravação local contínua, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com retenção mínima de 15 dias corridos;
- consulta de imagens por usuários autorizados em computadores existentes e por acesso remoto autorizado;
- controle de acesso por vídeo porteiro e fechadura eletromagnética;



- detecção de abertura, movimentação e intrusão por meio de sensores, barreiras e sirenes;
- organização e proteção do cabeamento e da infraestrutura externa.

3 - CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE

O CEOA/HANGAR possui áreas internas administrativas, operacionais, técnicas, de alojamento, circulação, salas de apoio, áreas externas, portões e amplo vão destinado à guarda e movimentação de veículos e atividades operacionais.

A implantação deverá considerar as características físicas do imóvel, condições de fixação, proteção contra intempéries, incidência de luz, rotas de cabeamento, obstáculos, circulação de pessoas e veículos, infraestrutura elétrica existente e necessidade de preservação das atividades da unidade.

4 - CONCEPÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá ser fixa, integrada, instalada, configurada, testada e entregue por empresa especializada, com responsabilidade integral pela compatibilidade entre equipamentos, materiais, infraestrutura, instalação, configuração, integração, testes e funcionamento final.

- CFTV IP cabeado, com câmeras alimentadas por PoE, gravação local em NVR e retenção mínima de 15 dias;
- vídeo porteiro eletrônico, com módulo interno, módulo externo e fechadura eletromagnética;
- alarme microprocessado com comunicação Ethernet e capacidade técnica para GPRS, sensores, barreiras e sirenes;
- infraestrutura externa em tubulação galvanizada de 3/4", estimada em 90 metros lineares, como componente comum da solução integrada;
- patch panel, switch PoE, cabeamento, conectores, DPS, aterramento e demais acessórios;
- configuração de usuários, senhas, acesso remoto autorizado, testes, treinamento e documentação as built simplificada.

A utilização de Wi-Fi não será admitida como meio principal de transmissão de dados das câmeras. A Administração disponibilizará computadores existentes para visualização local, nobreak existente e ponto de internet funcional para configuração e teste do acesso remoto. O fornecimento de monitor adicional, internet, chip, linha móvel ou plano de dados não integra o objeto.

5 - COMPONENTES MÍNIMOS REFERENCIAIS



Componente	Quantidade referencial	Requisitos técnicos mínimos
Câmeras IP tipo Bullet	13 unidades	Resolução mínima de 4 MP; compressão H.265/H.265+ ou equivalente; infravermelho mínimo de 30 m; ONVIF perfil S ou equivalente; proteção IP66 ou superior; PoE; lente compatível; WDR ou recurso equivalente.
NVR	01 unidade	No mínimo 16 canais IP; ONVIF; compressão H.265/H.265+ ou equivalente; gravação simultânea em Full HD ou superior; rede Gigabit; saída de vídeo digital; acesso remoto autorizado; suporte a HD dedicado para CFTV.
HD dedicado para CFTV	01 unidade	Capacidade mínima de 8 TB, próprio para operação contínua 24/7, ou capacidade superior quando necessária para garantir gravação contínua das 13 câmeras e retenção mínima de 15 dias corridos.
Switch PoE	01 unidade	Gerenciável; no mínimo 16 portas Gigabit PoE; potência total mínima de 200 W; portas uplink dedicadas; compatível com os equipamentos ofertados.
Acessórios	01 conjunto	Patch panel 24 portas; patch cords; conectores RJ-45; régua de energia; organizadores; identificação de cabos; DPS; aterramento e demais acessórios.
Cabeamento estruturado	Conforme necessidade técnica	Cabo U/UTP categoria 5e ou superior, homologado pela ANATEL, compatível com PoE/PoE+, conectores, proteção dos trajetos, identificação e organização no rack.



Componente	Quantidade referencial	Requisitos técnicos mínimos
Vídeo porteiro eletrônico	01 conjunto	Módulo interno com monitor; módulo externo; fechadura eletromagnética de no mínimo 300 kgf; fonte; botoeira; botão de emergência; bateria; cabeamento; suportes, fixações e acessórios.
Central de alarme	01 unidade	Microprocessada; comunicação Ethernet; capacidade técnica para GPRS; no mínimo 20 zonas; arme total/parcial; sirene; aplicativo remoto ou equivalente; bateria backup, quando aplicável. Operação inicial via Ethernet, sem chip ou plano de dados.
Teclado do alarme	01 unidade	Com visor LCD e compatível com a central ofertada.
Sensores de movimento	04 unidades	Dupla tecnologia PIR e micro-ondas, ou equivalente, compatível com o ambiente e a central.
Sensores magnéticos	04 unidades	Tipo contato seco NF/NA ou equivalente, para portas, janelas ou acessos definidos na avaliação técnica inicial.
Barreiras infravermelhas	02 unidades	Ativas, de duplo feixe, alcance mínimo referencial de 70 m, compatíveis com a aplicação externa/local definido.
Sirenes	02 unidades	Piezoelétricas, potência sonora mínima referencial de 120 dB, compatíveis com a central.
Cabeamento do alarme	Conforme necessidade técnica	Condutores adequados, identificação, proteção dos trajetos, conectores, emendas isoladas e organização dos pontos.



Componente	Quantidade referencial	Requisitos técnicos mínimos
Infraestrutura externa	90 m lineares estimados	Tubulação galvanizada de 3/4", incluindo eletrodutos, curvas, luvas, niples, abraçadeiras, condutores, caixas metálicas, suportes, fixações, vedação, acabamento, testes e mão de obra especializada.
Configuração, testes e entrega	Incluídos	Configuração, integração, parametrização da gravação contínua, acesso remoto autorizado, testes, correção de falhas, treinamento, documentação e entrega técnica assistida.

6 - DIRETRIZES DE INSTALAÇÃO E POSICIONAMENTO

As câmeras deverão ser instaladas nos pontos indicados no layout/projeto de referência, observando campo de visão, redução de pontos cegos, proteção contra intempéries, segurança de fixação, incidência de luz, risco de ofuscamento, proteção do cabeamento e facilidade de manutenção.

Os pontos definitivos do vídeo porteiro, da fechadura, da central de alarme, do teclado, dos sensores, das barreiras e das sirenes deverão ser validados na avaliação técnica inicial, com acompanhamento da fiscalização, preservados os quantitativos e as finalidades mínimas de controle de acesso e proteção dos ambientes.

A contratada deverá apresentar plano de implantação após a avaliação técnica inicial e antes da instalação, contendo equipamentos previstos, pontos e rotas validados, forma de fixação, localização do rack/NVR/central, testes, memória de cálculo da retenção de imagens e eventuais impedimentos técnicos.

7 - LIMITES DO OBJETO

Não integram este objeto monitoramento terceirizado 24 horas, vigilância presencial, monitores ou computadores adicionais, internet, chip, linha móvel, plano de dados, serviços em nuvem, mensalidades, licenças não especificadas, obras civis, novos circuitos elétricos, pontos de energia, tomadas, eletrodutos internos, reformas ou intervenções prediais não previstas.



Caso a avaliação técnica identifique necessidade que extrapole o objeto, a situação deverá ser formalmente registrada e submetida à Administração, vedada a execução automática ou a cobrança adicional sem autorização formal.

8 - TESTES E CRITÉRIOS DE ACEITE

O teste final, acompanhado pela fiscalização, deverá contemplar o funcionamento individual e integrado das câmeras, NVR, HD, switch PoE, gravação e reprodução, retenção mínima de 15 dias, acesso local e remoto autorizado, vídeo porteiro, fechadura, botoeira, botão de emergência, central de alarme, sensores, barreiras, sirenes, infraestrutura externa, rack, identificação dos cabos, proteção contra surtos, aterramento, credenciais administrativas e treinamento básico.

O recebimento definitivo ficará condicionado ao pleno funcionamento da solução, à correção de pendências, à apresentação de relatório técnico, documentação as built simplificada, cálculo de retenção de imagens, credenciais administrativas e comprovação da garantia técnica operacional.

9 - DOCUMENTAÇÃO FINAL

Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relação de equipamentos, marcas e modelos, quantitativos e localizações, rotas principais de cabeamento, identificação dos cabos e circuitos, configurações essenciais, usuários e acessos remotos habilitados, cálculo da retenção de imagens, testes realizados, orientações operacionais, canais de suporte, registro de garantia e documentação as built simplificada.

10 - GARANTIA TÉCNICA

A solução deverá possuir garantia técnica operacional mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo equipamentos, materiais, instalação, configuração, integração e funcionamento integrado da solução.

Durante a garantia, a contratada deverá prestar suporte corretivo sem ônus, responder a falhas críticas em até 24 horas úteis e solucioná-las em até 72 horas úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização. Deverá também realizar uma visita preventiva no período de garantia.

11 - CONCLUSÃO TÉCNICA

A solução é tecnicamente adequada ao CEOA/HANGAR e atende à necessidade de monitoramento, controle de acesso, detecção de intrusão, proteção patrimonial, rastreabilidade de eventos e apoio à segurança operacional.



Este Memorial Técnico Simplificado deverá ser juntado aos autos como anexo técnico complementar ao DFD, ETP e TR, servindo de apoio à pesquisa de preços, à análise das propostas, à execução, à fiscalização, aos testes, ao recebimento e à documentação final da solução instalada.

12 - LAYOUT DE REFERÊNCIA DAS CÂMERAS

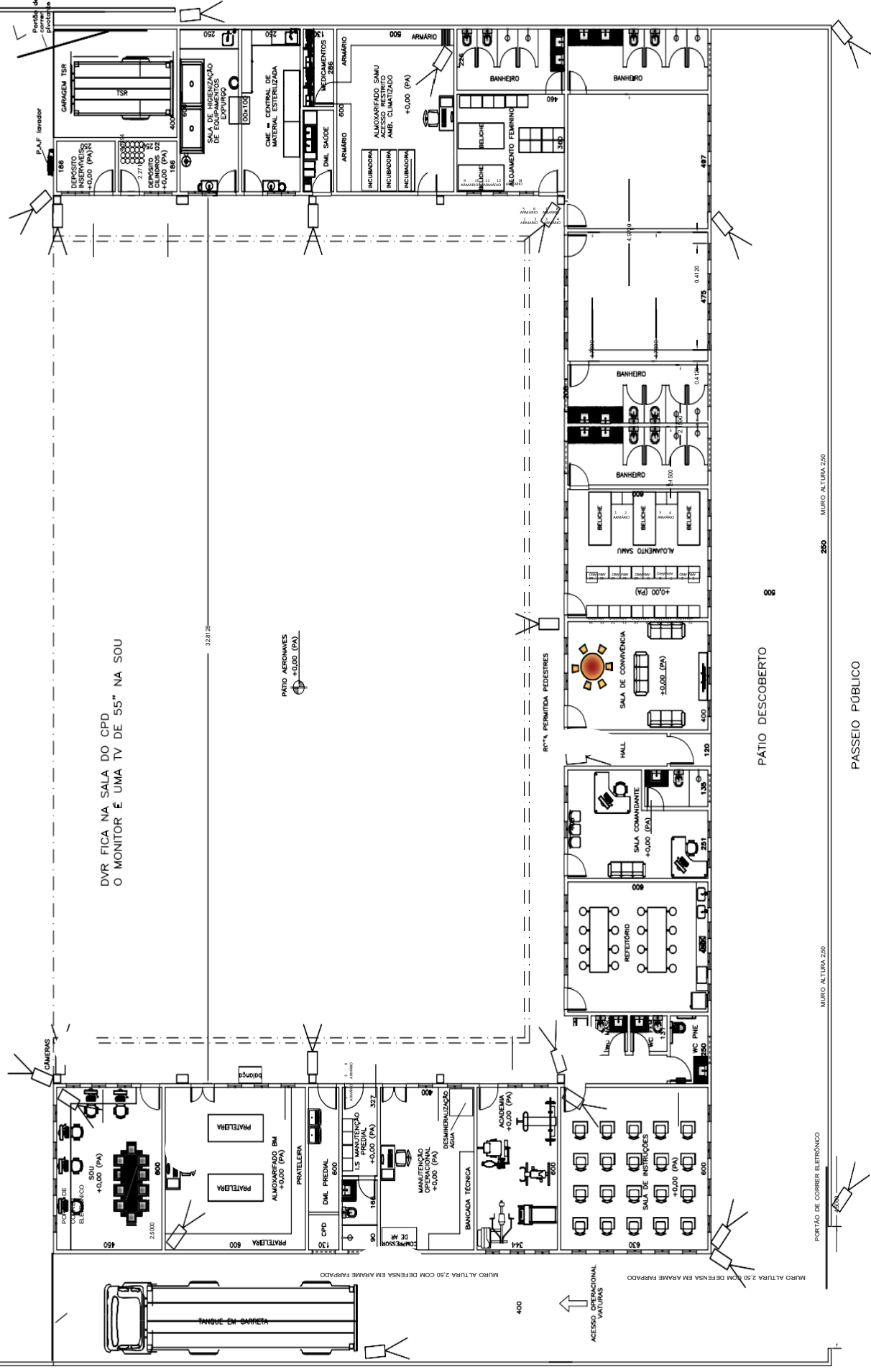
O layout de câmeras existente integra a instrução como referência para a distribuição inicial das 13 câmeras. As posições indicadas deverão ser validadas na avaliação técnica inicial, sem redução da cobertura mínima prevista e sem prejuízo da finalidade operacional da solução.

Observação técnica: as posições referenciais não substituem a avaliação técnica inicial. A instalação definitiva deverá respeitar as condições físicas do imóvel, a segurança da fixação, o desempenho do sistema, as rotas de cabeamento, a proteção dos equipamentos e os critérios de aceite previstos neste Memorial e no Termo de Referência.





LAYOUT DE REFERÊNCIA DAS CÂMERAS



DISTRIBUIÇÃO DE CÂMERAS CFTV

ANEXO III DO TR**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para fins do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida, garantia técnica operacional e suporte corretivo de SISTEMA COMPLETO de SEGURANÇA ELETRÔNICA, contemplando CFTV IP, VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO, SISTEMA de ALARME MICROPROCESSADO e INFRAESTRUTURA EXTERNA, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Os serviços serão executados na 6ª CEOA/HANGAR, localizada na Rua Coronel Antônio Teixeira de Carvalho, nº 110, Bairro Parque Guadalajara - Aeroporto da Serrinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-440 e por deliberação única e exclusiva da declarante, **NÃO** participou da visita técnica disponível no edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o CISDESTE ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Em ____/____/____.

Assinatura



ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026****Razão Social:** _____, **CNPJ:** _____.____/____-____**Logradouro:** _____, **nº** _____, **Bairro:** _____**Cidade:** _____, **UF:** __, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____**E-mail.:** _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Sistema de alarme microprocessado completo, com fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, entrega técnica assistida, garantia operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita preventiva.	SV.	01	R\$	R\$
02	Sistema de CFTV IP completo, com fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, entrega técnica assistida, garantia operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita preventiva.	SV.	01	R\$	R\$



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	Sistema de vídeo porteiro eletrônico completo, com fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, entrega técnica assistida, garantia operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita preventiva.	SV.	01	R\$	R\$

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA.

Nome do Responsável



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº ____/____**

O **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul**, inscrito no CNPJ nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 032/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida, garantia técnica operacional e suporte corretivo de SISTEMA COMPLETO de SEGURANÇA ELETRÔNICA, contemplando CFTV IP, VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO, SISTEMA de ALARME MICROPROCESSADO e INFRAESTRUTURA EXTERNA, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul)**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela



CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____
(_____), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.



12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, exceto quando presente os requisitos para prorrogação de prazo nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0001.2.0007 1.633.000 RATEIO MACRO LESTE DO SUL - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul) para dirimir os litígios



que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, __/__/____.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INDICAÇÃO DO OBJETO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida, garantia técnica operacional e suporte corretivo de SISTEMA COMPLETO de SEGURANÇA ELETRÔNICA, contemplando CFTV IP, VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO, SISTEMA de ALARME MICROPROCESSADO e INFRAESTRUTURA EXTERNA, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A presente demanda tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida, garantia técnica operacional e suporte corretivo de sistema completo de segurança eletrônica, contemplando CFTV IP, vídeo porteiro eletrônico, sistema de alarme microprocessado e infraestrutura externa, destinado da 6ª CEOA/HANGAR, localizada na Rua Coronel Antônio Teixeira de Carvalho, nº 110, Bairro Parque Guadalajara - Aeroporto da Serrinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-440.

2.2 - A necessidade decorre da implantação e do funcionamento da 6ª CEOA/HANGAR, unidade que demanda monitoramento das áreas estratégicas, controle de acesso, proteção patrimonial, detecção de intrusão, registro de eventos e apoio à segurança operacional.

2.3 - A solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, compreendendo todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, fontes, suportes, fixadores, caixas de passagem, elementos de vedação, dispositivos de proteção, infraestrutura, mão de obra, ferramentas, testes, configurações, integrações, treinamento e documentação necessários à completa execução do objeto.

2.4 - A contratação será estruturada em lote único, composto por três itens individualizados para formação de preços, com julgamento pelo menor valor global do lote, em razão da interdependência entre os sistemas, o cabeamento, a infraestrutura externa, a configuração e o funcionamento integrado da solução.



2.5 - A infraestrutura externa em tubulação galvanizada de 3/4", estimada em 90 metros lineares, constitui componente comum e indispensável da solução integrada, devendo estar incorporada aos preços dos itens e ao valor global do lote, sem medição autônoma por metro.

2.6 - As especificações técnicas serão estabelecidas por requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e segurança, sem indicação de marca ou modelo, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores.

2.7 - O CFTV deverá contemplar 13 câmeras IP e gravação contínua, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com retenção mínima de imagens por 15 dias corridos. O HD deverá possuir capacidade mínima de 8 TB, devendo a contratada fornecer capacidade superior quando necessária ao cumprimento do resultado exigido.

2.8 - A Administração disponibilizará a infraestrutura elétrica existente, o nobreak já instalado, computadores para visualização local e ponto de internet funcional no local previsto para a instalação do rack e equipamentos centrais. A criação de novos circuitos elétricos, pontos de energia, tomadas, eletrodutos internos ou adequações prediais permanecerá como providência prévia da Administração, quando necessária.

2.9 - A solução deverá possuir garantia técnica operacional mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, suporte corretivo sem ônus adicional, resposta inicial a falhas críticas em até 24 horas úteis, solução em até 72 horas úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, e uma visita preventiva durante o período de garantia.

2.10 - A contratada deverá observar boas práticas de segurança da informação, alterar senhas padrão, entregar as credenciais administrativas à Administração, registrar os acessos remotos habilitados e remover ou bloquear seus acessos após a entrega técnica, salvo autorização formal em caso de suporte.

3 - ÁREAS REQUISITANTES

3.1 - Gerência Administrativa; Supervisão de Apoio às Bases - Macro Sudeste e Leste do Sul.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza dos serviços Natureza e vigência

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.



4.1.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.1.2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.1.2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

4.2 - Requisitos técnicos e operacionais

4.2.1 - A solução deverá contemplar CFTV IP com, no mínimo, 13 câmeras IP tipo Bullet de 4 MP, NVR de pelo menos 16 canais, switch PoE gerenciável de 16 portas Gigabit, cabeamento estruturado, proteção contra surtos, aterramento, conectores e demais acessórios necessários.

4.2.2 - O armazenamento deverá ser dimensionado para gravação contínua de todas as câmeras, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, por período mínimo de 15 dias corridos. O HD deverá ter capacidade mínima de 8 TB, ou superior quando tecnicamente necessária ao atendimento da retenção exigida.

4.2.3 - A solução deverá contemplar vídeo porteiro com módulo interno e externo, fechadura eletromagnética de no mínimo 300 kgf, fonte, botoeira, botão de emergência, bateria, cabeamento e acessórios necessários à sua implantação.

4.2.4 - A solução deverá contemplar central de alarme microprocessada com comunicação Ethernet e capacidade técnica para GPRS, no mínimo 20 zonas, teclado, quatro sensores de movimento, quatro sensores magnéticos, duas barreiras infravermelhas, duas sirenes e cabeamento específico.

4.2.5 - A operação inicial do alarme ocorrerá por Ethernet. Não integram o objeto chip, linha móvel, plano de dados ou mensalidades de monitoramento. A central deverá apenas possuir capacidade técnica para GPRS.

4.2.6 - A infraestrutura externa comum deverá incluir aproximadamente 90 metros lineares de tubulação galvanizada de 3/4", com eletrodutos, curvas, luvas, niples, abraçadeiras, condutes, caixas de passagem, suportes, vedação, acabamento e demais componentes necessários à proteção do cabeamento.

4.2.7 - A infraestrutura de 90 metros é componente comum da solução integrada, incorporado aos preços dos itens e ao valor global do lote, não constituindo item autônomo de pagamento.



4.2.8 - O uso de Wi-Fi como meio principal de transmissão de dados das câmeras não será admitido. O cabeamento deverá ser U/UTP categoria 5e ou superior, homologado pela ANATEL e compatível com PoE/PoE+.

4.2.9 - A Administração disponibilizará computadores existentes para visualização local, nobreak já instalado e, antes do início da execução, ponto de internet funcional no local definido para o rack/equipamentos centrais. A contratada deverá configurar e testar os recursos disponibilizados.

4.2.10 - A criação de novos circuitos elétricos, pontos de energia, tomadas, eletrodutos internos ou adequações prediais será providência prévia da Administração, quando necessária, não integrando automaticamente o objeto.

4.2.11 - A localização definitiva dos componentes de vídeo porteiro e alarme será validada na avaliação técnica inicial, com acompanhamento da fiscalização, preservados os quantitativos mínimos e a finalidade operacional de controle de acesso e detecção de intrusão.

4.2.12 - A solução deverá observar boas práticas de segurança da informação, incluindo alteração de senhas padrão, entrega das credenciais administrativas, criação de usuários autorizados, registro dos acessos remotos habilitados e vedação de acesso indevido após a entrega técnica.

4.2.13 - A contratada deverá prestar garantia técnica operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo sem ônus, resposta inicial a falhas críticas em até 24 horas úteis, solução em até 72 horas úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, e uma visita preventiva no período de garantia.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - A contratada deverá utilizar racionalmente os materiais, organizar e identificar cabos, adotar práticas de segurança do trabalho e promover a segregação e destinação ambientalmente adequada de sobras de cabos, embalagens, eletrodutos, caixas, fixadores e demais resíduos gerados na execução.

4.3.2 - Sempre que tecnicamente compatível, deverão ser priorizados equipamentos de maior durabilidade, com menor consumo energético e embalagens passíveis de reaproveitamento ou reciclagem.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Modalidade licitatória e existência de mercado fornecedor

5.1.1 - Considerando que a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico e entrega técnica assistida



de sistema completo de segurança eletrônica, contemplando CFTV IP, vídeo porteiro eletrônico, sistema de alarme microprocessado e infraestrutura externa, configura serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a adoção da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 - O levantamento preliminar indica a existência de empresas no mercado aptas a fornecer, instalar, configurar e integrar sistemas de segurança eletrônica, incluindo CFTV IP, vídeo porteiro eletrônico, sistema de alarme microprocessado, controle de acesso, cabeamento estruturado, infraestrutura externa, testes, treinamento básico e entrega técnica assistida.

5.1.3 - A pesquisa de preços realizada demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto em três itens de composição de preços, com a infraestrutura, materiais, acessórios, mão de obra, configurações, testes, comissionamento, treinamento, documentação técnica simplificada e demais custos necessários incorporados à solução global.

5.2 - Alternativas avaliadas

5.2.1 - Foram avaliadas, no âmbito do planejamento da contratação, as seguintes alternativas:

- a) não contratação da solução;
- b) aquisição isolada dos equipamentos, sem instalação;
- c) contratação apenas da instalação, com fornecimento de equipamentos pela Administração;
- d) contratação separada dos subsistemas de CFTV IP, vídeo porteiro eletrônico e alarme microprocessado;
- e) locação ou contratação de serviço continuado de segurança eletrônica;
- f) contratação integrada, contemplando fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida e garantia operacional mínima da solução implantada.

5.2.2 - A alternativa de não contratação não se mostra adequada, pois manteria a 6ª CEOA/HANGAR sem sistema integrado de segurança eletrônica, prejudicando o monitoramento das áreas estratégicas, o controle de acesso, a proteção patrimonial, a detecção de intrusão e a rastreabilidade de eventos.

5.2.3 - A aquisição isolada de equipamentos também não se revela conveniente, uma vez que transferiria à Administração a responsabilidade pela compatibilização técnica entre componentes, instalação, configuração, cabeamento, integração, testes e funcionamento final da solução, aumentando o risco de falhas, incompatibilidades e dificuldades de responsabilização.



5.2.4 - A contratação apenas da instalação, com fornecimento de equipamentos pela Administração, igualmente não se mostra recomendável, pois exigiria aquisição prévia e tecnicamente precisa de todos os componentes, materiais, acessórios e infraestrutura, além de aumentar o risco de divergência entre os equipamentos adquiridos e as condições reais do local.

5.2.5 - A contratação separada dos subsistemas poderia gerar fragmentação de responsabilidades, especialmente em caso de falhas de infraestrutura, cabeamento, configuração, integração, alimentação, proteção contra surtos, acesso remoto, gravação de imagens, funcionamento do vídeo porteiro ou acionamento do alarme.

5.2.6 - A locação ou contratação de serviço continuado de segurança eletrônica não se mostra, neste momento, a alternativa mais adequada, tendo em vista que a necessidade identificada consiste na implantação de solução permanente para a 6ª CEOA/HANGAR, com quantitativos definidos, equipamentos incorporados à infraestrutura da unidade, garantia técnica operacional e suporte corretivo no período de garantia, não havendo demanda caracterizada por monitoramento terceirizado 24 horas ou prestação contínua de mão de obra.

5.2.7 - Diante disso, a contratação integrada com fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida e garantia técnica operacional mínima apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois assegura responsabilidade única da contratada pela entrega funcional da solução e reduz riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos, infraestrutura e sistemas.

5.3 - Contrato versus Sistema de Registro de Preços

5.3.1 - Considerando a necessidade de contratação única e integral do sistema completo de segurança eletrônica para a 6ª CEOA/HANGAR, com quantitativos previamente definidos e obrigações líquidas e certas, a celebração de contrato mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite estabelecer de forma clara os prazos, condições de execução, critérios de recebimento, garantia, suporte corretivo, visita preventiva e responsabilidades da futura contratada.

5.3.2 - O Sistema de Registro de Preços não se revela a solução mais apropriada para o caso concreto, uma vez que a demanda não possui característica de contratação futura, eventual, parcelada ou sujeita a quantitativos variáveis. Trata-se de implantação específica, única e integral de solução destinada a 6ª CEOA/HANGAR.

5.3.3 - Deve-se observar, ainda, o entendimento firmado no Acórdão TCU nº 1.351/2025 - Plenário, no sentido de que a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação única e integral do objeto registrado, com extinção da ata na primeira contratação, afronta os princípios da razoabilidade e da finalidade.



5.4 - Adesão a atas vigentes

5.4.1 - A adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos poderia ser considerada caso houvesse ata compatível com a integralidade da necessidade administrativa, observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente a demonstração de vantajosidade econômica, compatibilidade das especificações técnicas, adequação dos quantitativos e atendimento ao disposto no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 - Contudo, diante da natureza integrada da solução, da necessidade de validação do local, da existência de layout/projeto de referência, da incorporação de infraestrutura externa, cabeamento, configuração, testes, comissionamento, treinamento, garantia operacional e suporte corretivo, a simples adesão a ata de outro órgão poderia não refletir adequadamente as peculiaridades da 6ª CEOA/HANGAR.

5.4.3 - Além disso, não há, neste momento, informação sobre ata vigente apta a atender integralmente às especificações técnicas, às condições de execução e aos requisitos de recebimento da presente contratação, razão pela qual essa alternativa não se mostra como a melhor solução para o caso concreto.

5.5 - Escolha da melhor solução

5.5.1 - A solução recomendada é a realização de pregão eletrônico, com formalização por contrato, visando à contratação integrada de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico e entrega técnica assistida de sistema completo de segurança eletrônica para a 6ª CEOA/HANGAR.

5.5.2 - A contratação deverá ser estruturada em lote único, com três itens individualizados para composição de preços, medição e eventual glosa, preservado o julgamento pelo menor valor global, em razão da interdependência técnica entre CFTV IP, vídeo porteiro eletrônico, alarme microprocessado, infraestrutura externa, cabeamento, configuração, testes, acesso remoto autorizado, garantia e funcionamento integrado da solução.

5.5.3 - O lote único mostra-se tecnicamente justificável, pois reduz a fragmentação de responsabilidades, assegura compatibilidade entre equipamentos e infraestrutura, permite testes conclusivos do sistema integrado e evita controvérsias entre fornecedores quanto a cabeamento, configuração, integração, falhas de gravação, funcionamento do alarme, acionamento do vídeo porteiro, proteção dos circuitos e entrega final da solução.

5.5.4 - A solução integrada também permite à Administração exigir garantia técnica operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo sem ônus adicional, visita técnica preventiva durante o período de garantia, retenção mínima de imagens pelo período definido no Termo de Referência,



entrega de credenciais administrativas, documentação técnica simplificada e critérios objetivos de recebimento.

5.5.5 - Assim, a contratação por pregão eletrônico, na forma de contrato, por lote único e com responsabilidade integral da contratada pela entrega funcional da solução, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente e segura para atender à necessidade administrativa, promovendo economicidade, padronização, rastreabilidade, controle de acesso, proteção patrimonial e apoio à segurança operacional da 6ª CEOA/HANGAR.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - A contratação refere-se à Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico e entrega técnica assistida de sistema completo de segurança eletrônica, contemplando CFTV IP, vídeo porteiro eletrônico, sistema de alarme microprocessado e infraestrutura externa, destinado a 6ª CEOA/HANGAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 07) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantar sistema integrado de segurança eletrônica composto por CFTV IP, vídeo porteiro eletrônico, sistema de alarme microprocessado e infraestrutura externa, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento.

6.5 - A solução inclui montagem física dos equipamentos, passagem e identificação de cabos, organização de rack, conectorização, testes de continuidade e rede, configuração completa dos sistemas, integração entre dispositivos, parametrização de gravação e acesso remoto, testes operacionais, treinamento básico e documentação simplificada as built.

6.6 - Não integram automaticamente o objeto monitoramento por central externa, vigilância presencial, monitores adicionais, computadores adicionais, chip ou plano de dados, internet, armazenamento em nuvem, mensalidades de aplicativos, obras civis, novos circuitos elétricos, tomadas, eletrodutos internos ou intervenções prediais não diretamente previstas.



7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Sistema de alarme microprocessado completo, com fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, entrega técnica assistida, garantia operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita preventiva.	SV.	01
02	Sistema de CFTV IP completo, com fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, entrega técnica assistida, garantia operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita preventiva.	SV.	01
03	Sistema de vídeo porteiro eletrônico completo, com fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, entrega técnica assistida, garantia operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita preventiva.	SV.	01

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Item 01: decorre da necessidade de um único sistema de alarme, com central de pelo menos 20 zonas, quatro sensores de movimento, quatro sensores magnéticos, duas barreiras infravermelhas, duas sirenes, cabeamento e acessórios.

7.1.2 - Item 02: decorre da necessidade de um único sistema de CFTV para monitoramento das áreas estratégicas, composto por 13 câmeras, NVR de 16 canais ou superior, armazenamento dimensionado para retenção mínima de 15 dias, switch PoE, rack, cabeamento e acessórios.

7.1.3 - Item 03: decorre da necessidade de um único sistema de vídeo porteiro para controle de acesso, com módulo interno e externo, fechadura eletromagnética, fonte, botoeira, botão de emergência, bateria, cabeamento e acessórios.

7.4 - A infraestrutura externa, estimada em 90 metros lineares, atende de forma comum aos três sistemas e será absorvida na solução global, não sendo objeto de item independente.



8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 42.608,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e oito reais)**, conforme orçamento estimativo e documentos de suporte juntados aos autos.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo.

9.2 - O não parcelamento decorre por conta da interdependência dos serviços CFTV, vídeo porteiro, alarme, cabeamento, infraestrutura externa, alimentação, configuração, integração, testes, garantia e suporte, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. A divisão entre fornecedores distintos foi descartada, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, haja vista que poderia dificultar a definição de responsabilidades em caso de falhas e comprometer o funcionamento integrado da solução.

9.3 - A individualização dos três itens preserva transparência na formação de preços e eventual aferição de glosas, sem afastar a responsabilidade única da contratada pela execução completa e funcional do lote.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



11.1 - A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Planejamento das Contratações do CISDESTE para o exercício vigente, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026. Embora o objeto não esteja descrito de forma individualizada no Anexo I - Consolidado das Demandas e Contratações Previstas, verifica-se a existência de menção expressa à contratação no item 11.1 do PCA 2026, o qual contempla ações e aquisições necessárias à estruturação, expansão e operacionalização de unidades e serviços estratégicos vinculados à rede regional de urgência e emergência.

11.1.1 - Ressalta-se que a ausência de detalhamento nominal do objeto no Anexo I não afasta sua aderência ao planejamento institucional, uma vez que a contratação se enquadra nas hipóteses previstas de forma agregada no PCA, atendendo à finalidade, ao escopo e às diretrizes estratégicas nele estabelecidas. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade material da contratação com o planejamento anual, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa aos seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:

12.1.1.1 Economicidade: A contratação de sistema integrado de segurança eletrônica, com especificações mínimas e possibilidade de equipamentos equivalentes ou superiores, assegura melhor custo-benefício, evitando direcionamento de marcas e possibilitando competição técnica, o que contribui para a redução dos custos totais da solução.

12.1.1.2 Eficiência: A implantação do sistema completo, incluindo CFTV IP funcional com gravação e monitoramento conforme projeto, vídeo porteiro para controle de acesso, alarme microprocessado com sensores, barreiras e sirenes, além da organização da infraestrutura de cabeamento e tubulação externa, reduzirá improvisações e riscos de falhas, otimizando o controle e a supervisão das instalações, com suporte técnico e garantia operacional de 12 meses.

12.1.1.3 Eficácia: A solução atenderá plenamente a necessidade de proteção patrimonial, segurança operacional e rastreabilidade dos eventos, permitindo fiscalização objetiva por meio de testes, relatórios técnicos, treinamento básico e documentação as built, garantindo retenção mínima de imagens por 15 dias e funcionamento conjunto dos sistemas, conforme projeto técnico e vistoria inicial.

12.1.1.4 Melhor aproveitamento de recursos: A contratação contempla fornecimento integral dos equipamentos, materiais, cabeamento e infraestrutura, com treinamento básico e entrega técnica



assistida, promovendo o uso adequado da infraestrutura existente e a capacitação dos recursos humanos para operação e manutenção do sistema, além de garantir suporte corretivo sem ônus adicional durante o período de garantia.

12.1.2 Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação no relatório final, conforme determinação legal.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - ANÁLISE DE RISCO

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que foram abordados de forma separada, conforme pode se observar no **ANEXO I - MAPA DE RISCO** do presente ETP.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 - Declara-se viável a contratação, pois a necessidade está definida, os requisitos técnicos podem ser objetivamente especificados, há oferta de mercado compatível, a solução possui escopo mensurável e foram estabelecidos critérios de execução, garantia, suporte, medição e recebimento.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares, a contratação mostra-se viável, uma vez que a necessidade administrativa está devidamente caracterizada, os requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos, há oferta de mercado compatível e a despesa encontra-se alinhada à



previsão do setor requisitante, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e do planejamento anual aplicável.

16.1.1.2 - A contratação permitirá a implantação de sistema integrado de segurança eletrônica na 6ª CEOA/HANGAR, com CFTV IP, vídeo porteiro eletrônico, sistema de alarme microprocessado e infraestrutura externa, contribuindo para o reforço da segurança patrimonial e operacional, o controle de acesso, a rastreabilidade de eventos e a proteção dos bens públicos alocados na unidade.

16.1.1.3 - A solução também se mostra adequada por prever fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida, garantia técnica operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo e visita técnica preventiva no período de garantia, o que reduz o risco de falhas de funcionamento e permite identificar e corrigir eventuais problemas relacionados à solução implantada.

Juiz de Fora, 17 de julho de 2026.

Rafael Pontes Miranda
Gerente Administrativo

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisora de Apoio às Bases - Leste do Sul

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas



DESPACHO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando as justificativas apresentadas e a demonstração da viabilidade da solução proposta.

Juiz de Fora, 17 de julho de 2026.

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo



ANEXO I DO ETP - MAPA DE RISCO

Objeto: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico, entrega técnica assistida, garantia técnica operacional e suporte corretivo de SISTEMA COMPLETO de SEGURANÇA ELETRÔNICA, contemplando CFTV IP, VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO, SISTEMA de ALARME MICROPROCESSADO e INFRAESTRUTURA EXTERNA, destinados a 6ª CEOA/HANGAR, no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul),

FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01: Pesquisa de mercado insuficiente ou inadequada.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Superestimação ou subestimação dos preços, contratação acima do valor de mercado, orçamento incompatível com a solução pretendida, risco de licitação fracassada ou contratação de solução incompleta.

Ação Preventiva: Realizar pesquisa de preços com empresas especializadas, observando o memorial técnico simplificado, o layout/projeto de referência e as peculiaridades do local de execução, com registro da metodologia adotada e dos documentos de suporte da pesquisa.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e setor requisitante.

Risco 02: Especificações técnicas insuficientes ou incompatíveis com o mercado.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Apresentação de propostas incompletas, fornecimento de equipamentos incompatíveis, redução da competitividade, pedidos de esclarecimento, impugnações ou necessidade de ajustes posteriores no objeto.

Ação Preventiva: Utilizar especificações técnicas mínimas, objetivas e compatíveis com práticas usuais de mercado, admitindo equipamentos equivalentes ou superiores, sem indicação indevida de marca ou modelo, e anexar memorial técnico simplificado com parâmetros mínimos de desempenho, instalação, testes, garantia e documentação final.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e setor requisitante.

Risco 03: Direcionamento indevido por referência a marcas ou modelos específicos.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto



Tipo de Dano: Restrição à competitividade, impugnação do edital, nulidade do procedimento, questionamentos por órgãos de controle e redução do universo de fornecedores aptos.

Ação Preventiva: Neutralizar referências a marcas e modelos eventualmente constantes em documentos técnicos de origem, utilizando-as apenas como parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e compatibilidade, admitidos equipamentos equivalentes ou superiores.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e agente de contratação/pregoeiro.

Risco 04: Quantitativos ou requisitos técnicos incompatíveis com a necessidade real da unidade

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Contratação de solução subdimensionada ou superdimensionada, falhas de cobertura do CFTV, insuficiência de sensores, baixa retenção de imagens, infraestrutura inadequada e prejuízo à segurança patrimonial e operacional.

Ação Preventiva: Validar os quantitativos mínimos com base no memorial técnico, layout/projeto de referência e avaliação técnica inicial, mantendo a exigência de cobertura mínima, 13 câmeras, retenção mínima de imagens por 15 dias corridos, infraestrutura externa compatível e funcionamento integrado dos sistemas.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e setor requisitante.

Risco 05: Ausência de definição clara sobre custos acessórios, infraestrutura e serviços indispensáveis

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Cobranças posteriores, aditivos evitáveis, execução incompleta, divergência entre proposta e necessidade administrativa, conflito quanto à responsabilidade por cabos, conectores, suportes, fixações, caixas, vedação, configuração, testes e documentação.

Ação Preventiva: Prever expressamente que a proposta deve contemplar todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores, acessórios, infraestrutura, mão de obra, ferramentas, EPIs, deslocamentos, configurações, integrações, testes, comissionamento, treinamento básico, documentação técnica simplificada e demais custos necessários à plena execução do objeto.

Agente Responsável pela Ação: Equipe de planejamento e setor requisitante.

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 06: Publicidade insuficiente dos atos do procedimento

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto



Tipo de Dano: Anulação do certame, questionamentos administrativos ou judiciais, restrição à ampla participação e comprometimento da transparência do procedimento.

Ação Preventiva: Publicar todos os atos obrigatórios nos meios oficiais, observar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como comprovar as publicações e disponibilizações nos autos.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 07: Estipulação de prazos exíguos ou inadequados para apresentação de propostas

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Tipo de Dano: Redução da competitividade, perda de propostas vantajosas, propostas mal formuladas, pedidos de esclarecimento, impugnações e atrasos no procedimento.

Ação Preventiva: Considerar a complexidade do objeto, a necessidade de análise do memorial técnico, layout/projeto de referência e demais anexos, assegurando prazo razoável para formulação das propostas e análise técnica pelos interessados.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 08: Não verificação de impedimentos legais dos licitantes

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Contratação com fornecedor impedido, nulidade do contrato, responsabilização administrativa e dano à imagem institucional.

Ação Preventiva: Consultar os bancos oficiais de restrição e impedimento antes da adjudicação e homologação, utilizando checklist de habilitação e registrando as verificações nos autos.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

Risco 09: Aceitação de proposta que não comprove atendimento às especificações técnicas mínimas

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Contratação de equipamentos incompatíveis, solução tecnicamente inferior, falhas de funcionamento, dificuldade de fiscalização, glosas, atrasos na execução e prejuízo à segurança da unidade.

Ação Preventiva: Exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, datasheets ou documentos equivalentes dos principais equipamentos ofertados, de forma a comprovar a aderência aos requisitos mínimos do Termo de Referência e do Memorial Técnico Simplificado.



Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro, com apoio da equipe técnica/fiscalização.

Risco 10: Desclassificação ou inabilitação de propostas por falhas formais sanáveis

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Contratação menos vantajosa, atrasos, recursos, judicialização e perda de proposta apta ao atendimento do interesse público.

Ação Preventiva: Aplicar o princípio do formalismo moderado, realizar diligências para saneamento de falhas formais e complementação de informações técnicas, quando cabível, sem admitir alteração substancial da proposta ou violação à isonomia entre os licitantes.

Agente Responsável pela Ação: Agente de contratação/pregoeiro.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 11: Ausência de designação formal e adequada do gestor e fiscais do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Altíssimo

Tipo de Dano: Falha na fiscalização, recebimento indevido, dificuldade de responsabilização da contratada, pagamentos inadequados, descumprimento contratual e apontamentos por órgãos de controle.

Ação Preventiva: Designar formalmente gestor e fiscais antes do início da execução, com ciência das atribuições e disponibilização do Termo de Referência, Memorial Técnico Simplificado, proposta contratada, layout/projeto de referência e demais documentos necessários à fiscalização.

Agente Responsável pela Ação: Autoridade competente responsável pela designação.

Risco 12: Avaliação técnica inicial insuficiente ou não realizada antes da execução

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Instalação inadequada de câmeras, sensores, barreiras, sirenes, vídeo porteiro, fechadura eletromagnética, rack, NVR, switch PoE e cabeamento, comprometendo a cobertura, a segurança da fixação, a integração e o funcionamento da solução.

Ação Preventiva: Exigir avaliação técnica inicial em até 05 dias úteis após a Ordem de Serviço, com validação dos pontos de instalação, rotas de cabeamento, infraestrutura, alimentação elétrica disponível, local dos equipamentos centrais, eventuais impedimentos e apresentação de plano de implantação.

Agente Responsável pela Ação: Contratada, fiscal/gestor do contrato e setor requisitante.

Risco 13: Atraso ou inexecução total ou parcial do contrato



Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Indisponibilidade do sistema de segurança eletrônica, prejuízo ao funcionamento do CEOA/HANGAR, exposição do patrimônio público, atrasos na operação da unidade e necessidade de adoção de medidas administrativas contra a contratada.

Ação Preventiva: Prever cronograma objetivo, com avaliação técnica inicial, plano de implantação e prazo máximo para conclusão do fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento, treinamento básico e entrega técnica assistida em até 30 dias corridos após a Ordem de Serviço, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

Agente Responsável pela Ação: Contratada e fiscal/gestor do contrato.

Risco 14: Recebimento da solução sem testes, comissionamento e documentação suficientes

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Aceitação de sistema sem pleno funcionamento, ausência de comprovação de gravação, falhas no alarme, vídeo porteiro ou acesso remoto, dificuldade de operação pelos usuários, problemas futuros de manutenção e pagamento indevido.

Ação Preventiva: Condicionar o recebimento definitivo à realização de testes de todas as câmeras, NVR, HD, switch PoE, gravação, reprodução de imagens, acesso local e remoto autorizado, vídeo porteiro, fechadura eletromagnética, botoeira, botão de emergência, central de alarme, sensores, barreiras, sirenes, cabeamento, rack, infraestrutura externa, entrega de credenciais, treinamento básico, relatório técnico e documentação as built simplificada.

Agente Responsável pela Ação: Fiscal/gestor do contrato e setor requisitante.

Risco 15: Falhas durante o período de garantia sem atendimento corretivo adequado

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Tipo de Dano: Indisponibilidade do CFTV, perda de gravações, falhas no alarme, vídeo porteiro ou controle de acesso, prejuízo à segurança patrimonial e operacional, dificuldade de responsabilização da contratada e necessidade de novos gastos pela Administração.

Ação Preventiva: Prever garantia técnica operacional mínima de 12 meses, suporte corretivo sem ônus adicional, canal formal de atendimento, resposta inicial para falhas críticas em até 24 horas úteis, solução em até 72 horas úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, e realização de ao menos 01 visita técnica preventiva durante o período de garantia.

Agente Responsável pela Ação: Contratada e fiscal/gestor do contrato.

Este mapa de risco foi elaborado considerando as características específicas da contratação para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento básico



e entrega técnica assistida de sistema completo de segurança eletrônica, contemplando CFTV IP, vídeo porteiro eletrônico, sistema de alarme microprocessado e infraestrutura externa para a 6ª CEOA/HANGAR, conforme a definição do objeto e a justificativa da necessidade apresentadas.

Os riscos selecionados são os mais pertinentes para garantir o planejamento adequado, a seleção criteriosa do fornecedor e a execução contratual eficaz, minimizando impactos negativos e assegurando a qualidade, a funcionalidade, a rastreabilidade, a segurança da informação e a segurança patrimonial da solução a ser implantada.

Juiz de Fora, 17 de julho de 2026.

Rafael Pontes Miranda
Gerente Administrativo

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisora de Apoio às Bases - Leste do Sul

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações Públicas

